

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



## URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 85/2024

Uberlândia, 18 de outubro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Luiz Henrique Bachelli Abrahão			CPF/CNPJ: 081.354.168-90	
Endereço: Rua Doze, nº 732			Bairro: Centro	
Município: Barretos	UF: SP	CEP: 14780-030		
Telefone: (34) 3424-2599	E-mail: ismael.ferreira@escritorioterra.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Pedra Branca e Araras com denominação especial de Fazenda Paraíso			Área Total (ha): 336,4098	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): - Matrícula 67.683; 65.730 Livro: 02 Folha: 01-09; 01-04 Comarca: Frutal-MG			Município/UF: Frutal, MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127107-6385.5D1B.5E5E.45AF.B3CC.A975.EEEE.CE93				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	278	Árvores		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
	278	árvores	716681	7812941
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		26,86	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Cerrado		26,86	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

Lenha	árvores nativas isoladas vivas	125,55	m3
madeira	árvores nativas isoladas vivas	46,93	m3

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19 de setembro de 2014

Data da vistoria: 18 de outubro de 2024

Data de emissão do parecer técnico: 18 de outubro de 2024.

## 2.OBJETIVO

Analisar o processo para intervenção ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo 2100.01.0031950/2024-71, tendo como finalidade o corte de 278 árvores isoladas em 26,86 hectares na Fazenda Pedra Branca e Araras com denominação especial de Fazenda Paraíso Matrícula 67.683; 65.730 Livro: 02 Folha: 01-09; 01-04 Comarca: Frutal-MG, tendo como requerente e proprietário do imóvel o Sr. Luiz Henrique Bachelli Abrahão, CPF: 081.354.168-90.

Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, datado de 28 de janeiro 2020.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido pelo proprietário Luiz Henrique Bachelli Abrahão, CPF: 081.354.168-90, segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido contempla uma média de 10,35 unidades de árvores/ha. No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: 2024 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente 1401343800170.

Taxa florestal: 2024 (Lenha: 2901343800364 | Madeira: 2901343800518).

**4. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento do corte e o aproveitamento de 278 árvores isoladas nativas vivas procedimento (simplificado) em uma área de 26,86 ha, localizada na propriedade Fazenda Paraíso Matrícula 67.683; 65.730 Livro: 02 Folha: 01-09; 01-04 Comarca: Frutal-MG, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

**5. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(  ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal DAE REPOSIÇÃO FLORESTAL 2100.01.0031950/2024-71, valor R\$5463,86- DAE Número 1501345435973.

(  ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(  ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

(  ) COPAM / URC (  ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: LEANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA

MASP: 1147117-4



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 24/10/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99843300** e o código CRC **E1DFC910**.